

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
CNPJ 01.612.289/0001-62
RUA ANTÔNIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao PNAE, destinados à alimentação escolar.

O município de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Dall'Alba, 1166, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realiza a presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com destinação exclusiva à merenda escolar, durante o período compreendido entre os dias 18 (dezoito) de Outubro de 2023 a 06 (seis) de Novembro de 2023.

Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Informais e Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 08:30 horas do dia 06 (seis) de Novembro de 2023, no Centro Administrativo Municipal de Floriano Peixoto, RS, com sede à Rua Antônio Dall'Alba, 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, junto ao departamento de licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	80 KG	ABACATE Valor de Referência: R\$ 4,98	_____	_____
2	200 KG	ABOBORA Valor de Referência: 4,00	_____	_____
3	100 KG	ABOBRINHA Valor de Referência: 4,12	_____	_____
4	50 KG	AÇÚCAR MASCAVO Valor de Referência: 13,66	_____	_____
5	750 UN	ALFACE Valor de Referência: 3,74	_____	_____

6	50 KG	BATATA DOCE Valor de Referência: 4,06	_____	_____
7	100 KG	BATATA INGLESA Valor de Referência: 4,31	_____	_____
8	800 KG	BERGAMOTA Valor de Referência: 4,31	_____	_____
9	200 KG	BETERRABA Valor de Referência: 4,96	_____	_____
10	200 KG	BOLACHA CASEIRA Valor de Referência: 32,50	_____	_____
11	400 UN	BRÓCOLIS APROX, 750 GR Valor de Referência: 5,73	_____	_____
12	400 KG	CENOURA Valor de Referência: 5,65	_____	_____
13	50 KG	CHUCHU Valor de Referência: 3,95	_____	_____
14	400 UN	COUVE-FLOR APROX, 750 GR Valor de Referência: 6,23	_____	_____
15	80 UN	COUVE MANTEIGA RAMO Valor de Referência: 3,33	_____	_____
16	300 UN	CUCA APROX. 600 GR Valor de Referência: 12,00	_____	_____
17	60 KG	FEIJÃO CARIOCA Valor de Referência: 9,33	_____	_____
18	200 KG	FEIJÃO PRETO Valor de Referência: 9,00	_____	_____
19	250 KG	GROSTOLI SEM AÇUCAR Valor de Referência: 27,50	_____	_____
20	500 KG	LARANJA SUCO Valor de Referência: 2,99	_____	_____
21	200 KG	MANDIOCA DESCASCADA Valor de Referência: 10,00	_____	_____
22	100 KG	MASSA CASEIRA Valor de Referência: 15,50	_____	_____
23	400 KG	MELANCIA Valor de Referência: 3,22	_____	_____
24	200 KG	MELÃO ESPANHOL OU GALIA Valor de Referência: 10,28	_____	_____
25	700 UN	MILHO VERDE Valor de Referência: 1,50	_____	_____
26	300 KG	MORANGA CABOTIÁ Valor de Referência: 3,61	_____	_____

27	500 KG	MORANGO Valor de Referência: 24,33	_____	_____
28	150 KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE Valor de Referência: 16,00	_____	_____
29	200 KG	PÃO DE HAMBÚRGUER C/ GERGELIM Valor de Referência: 15,00	_____	_____
30	300 KG	PÃO FATIADO BRANCO Valor de Referência: 15,00	_____	_____
31	400 KG	PÃO FATIADO INTEGRAL Valor de Referência: 16,00	_____	_____
32	200 KG	PÃO SOVADO INTEGRAL Valor de Referência: 18,00	_____	_____
33	50 KG	PEPINO SALADA Valor de Referência: 5,48	_____	_____
34	200 KG	PÊSSEGO Valor de Referência: 19,00	_____	_____
35	10 KG	QUEIJO RALADO Valor de Referência: 70,00	_____	_____
36	150 KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO Valor de Referência: 42,00	_____	_____
37	100 KG	REPOLHO Valor de Referência: 3,23	_____	_____
38	4.000 UN	SALGADINHO MINI PIZZA APROX. 35 GR Valor de Referência: 1,35	_____	_____
39	4.000 UN	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS Valor de Referência: 1,23	_____	_____
40	100 UN	TEMPERO VERDE APROX. 500 GR Valor de Referência: 4,32	_____	_____
41	500 KG	TOMATE Valor de Referência: 4,98	_____	_____
42	50 KG	VAGEM Valor de Referência: 11,50	_____	_____
43	25 KG	ABACAXI CONGELADO PARA SUCO Valor de Referência: 18,00	_____	_____
44	25 KG	AMORA CONGELADA PARA SUCO Valor de Referência: 18,00	_____	_____
45	200 KG	MORANGO CONGELADO PARA SUCO Valor de Referência: 16,50	_____	_____

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente Chamada Pública correrão com base na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

06.03.12.361.0047.2027.3.3.90.30.07.00.00.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os agricultores familiares poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informal e Grupo Formal, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, cada qual para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE: (NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL)**

4.2. Envelope nº 01 – Habilitação quando Fornecedor Individual

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- d)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3. Envelope nº 01 – Habilitação quando Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- d)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4. Envelope nº 01 – Habilitação quando Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

4.5. Envelope nº 02 - Projeto de Venda

No Envelope nº 02 o Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal deverá apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE), sob pena de inabilitação.

§ 1º - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

§ 2º - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§ 3º - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DOS PREÇOS E DA PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os preços descritos na Chamada Pública serão os preços de aquisição, conforme §4º, Art. 31 da Resolução do FNDE nº 06/2020, ou seja, os preços que serão praticados na compra dos gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares e suas organizações. Em caso de mais de um Projeto de Venda envolvendo o mesmo produto, para os critérios de priorização das propostas será respeitada a seguinte ordem:

- a) os fornecedores locais do município;
- b) fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- c) fornecedores de Região Geográfica Intermediária;
- d) fornecedores do Estado;
- e) fornecedores do País.

5.2. Aos assentamentos de reforma agrária, às comunidades tradicionais indígenas e às comunidades quilombolas, aplicar-se-ão, em caso de efetivação de proposta, o disposto no Art. 35 da Resolução do FNDE nº 06/2020, para apuração dos resultados.

6. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situado à Rua Antônio Dall'Alba, 1166, Centro, Florianópolis/RS, conforme cronograma da secretaria, na qual se atestará o seu recebimento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, através de transferência ou depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao

fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Florianópolis/RS, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através da página website <https://florianopolis.rs.gov.br/>.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Florianópolis, RS, 16 de outubro de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

ANEXO I
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL							
Nome do Proponente:		CNPJ:		Nº DAP Jurídica:			
Endereço:		Município/UF:					
E-mail:		DDD/Fone:		CEP:			
Banco/Agência Corrente:		Conta Nº da Conta:		Nº de Associados:			
Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			Nº de Associados com DAP Física:				
Nome do representante legal:		CPF:		DDD/Fone:			
Endereço:		Município/UF:					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome da Entidade: Município de Floriano Peixoto/RS		CNPJ: 01.612.289/0001-62		Município/UF: Floriano Peixoto/RS			
Endereço: Rua Antônio Dall’ Alba, 1166				DDD/Fone:(54) 9 9176-6090			
Nome do representante e e-mail: Marieli Vobito / educacao@florianopeixoto.rs.gov.br							
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS							
Produto		Cota/ Entrega		UN	Qtd.	Preço Unitário *	Preço Total
1	ABACATE	() SIM	() Não	KG	80	4,98	398,40
2	ABÓBORA	() SIM	() Não	KG	200	4,00	800,00
3	ABOBRINHA	() SIM	() Não	KG	100	4,12	412,00
4	AÇUCAR MASCAVO	() SIM	() Não	KG	50	13,66	683,00
5	ALFACE	() SIM	() Não	UN	750	3,74	2.805,00
6	BATATA DOCE	() SIM	() Não	KG	50	4,06	203,00
7	BATATA INGLESA	() SIM	() Não	KG	100	4,31	431,00
8	BERGAMOTA	() SIM	() Não	KG	800	4,31	3.448,00
9	BETERRABA	() SIM	() Não	KG	200	4,96	992,00
10	BOLACHA CASEIRA	() SIM	() Não	KG	200	32,50	6.500,00
11	BRÓCOLIS COM APROX. 750 GR	() SIM	() Não	UN	400	5,73	2.292,00
12	CENOURA	() SIM	() Não	KG	400	5,65	2.260,00
13	CHUCHU	() SIM	() Não	KG	50	3,95	197,50
14	COUVE-FLOR APROX. 750 GR	() SIM	() Não	UN	400	6,23	2.492,00
15	COUVE MANTEIGA (RAMO)	() SIM	() Não	UN	80	3,33	266,40

16	CUCA	() SIM () Não	UN	300	12,00	3.600,00
17	FEIJÃO CARIOCA	() SIM () Não	KG	60	9,33	559,80
18	FEIJÃO PRETO	() SIM () Não	KG	200	9,00	1.800,00
19	GROSTOLI SEM AÇUCAR	() SIM () Não	KG	250	27,50	6.875,00
20	LARANJA SUCO	() SIM () Não	KG	500	2,99	1.495,00
21	MANDIOCA DESCASCADA	() SIM () Não	KG	200	10,00	2.000,00
22	MASSA CASEIRA	() SIM () Não	KG	100	15,50	1.550,00
23	MELANCIA	() SIM () Não	KG	400	3,22	1.288,00
24	MELÃO	() SIM () Não	KG	200	10,28	2.056,00
25	MILHO VERDE	() SIM () Não	UN	700	1,50	1.050,00
26	MORANGA CABOTIÁ	() SIM () Não	KG	300	3,61	1.083,00
27	MORANGO	() SIM () Não	KG	500	24,33	12.165,00
28	PÃO DE CACHORRO QUENTE	() SIM () Não	KG	150	16,00	2.400,00
29	PÃO DE HAMBURGER C/ GERGELIN	() SIM () Não	KG	200	15,00	3.000,00
30	PÃO FATIADO BRANCO	() SIM () Não	KG	300	15,00	4.500,00
31	PÃO FATIADO INTEGRAL	() SIM () Não	KG	400	16,00	6.400,00
32	PÃO SOVADO INTEGRAL	() SIM () Não	KG	200	18,00	3.600,00
33	PEPINO	() SIM () Não	KG	50	5,48	274,00
34	PÊSSEGO	() SIM () Não	KG	200	19,00	3.800,00
35	QUEIJO RALADO	() SIM () Não	KG	10	70,00	700,00
36	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	() SIM () Não	KG	150	42,00	6.300,00
37	REPOLHO	() SIM () Não	KG	100	3,23	323,00
38	SALGADINHO MINI PIZZA APROX. 35 GR	() SIM () Não	UN	4.000	1,35	5.400,00
39	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS	() SIM () Não	UN	4.000	1,23	4.492,00
40	TEMPERO VERDE (500g)	() SIM () Não	UN	100	4,32	432,00
41	TOMATE	() SIM () Não	KG	500	4,98	2.490,00
42	VAGEM	() SIM () Não	KG	50	11,50	575,00

FRUTAS CONGELADAS PARA SUCO

43	ABACAXI	() SIM () Não	KG	25	18,00	450,00
44	AMORA	() SIM () Não	KG	25	18,00	450,00
45	MORANGO	() SIM () Não	KG	200	16,50	3.300,00

Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública PNAE nº 01/2023.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal:

Fone/E-mail:

ANEXO II
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL						
Nome do Proponente:				CPF:		
Endereço:		Município/UF:		CEP:		
E-mail (quando houver):				Fone:		
Organizado por Entidade Articuladora: () Não () Sim		Nome da Entidade Articulada em caso afirmativo:				
E-mail/Fone:						
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	Nome do Agricultor(a) Familiar	CPF	DAP	Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome da Entidade: Município de Floriano Peixoto/RS				Município: Floriano Peixoto/RS CNPJ: 01.612.289/0001-62		
Endereço: Rua Antônio Dall’ Alba, 1166				DDD/Fone:(54) 9 9176-6090		
Nome do representante e e-mail: Marieli Vobito / educacao@florianopeixoto.rs.gov.br						
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Identificação do Agricultor (a) Familiar			Produto			

V - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Produto	Cota/ Entrega	UN	Qtd.	Preço Unitário *	Preço Total	
1	ABACATE	() SIM () Não	KG	80	4,98	398,40
2	ABÓBORA	() SIM () Não	KG	200	4,00	800,00
3	ABOBRINHA	() SIM () Não	KG	100	4,12	412,00
4	AÇUCAR MASCAVO	() SIM () Não	KG	50	13,66	683,00
5	ALFACE	() SIM () Não	UN	750	3,74	2.805,00
6	BATATA DOCE	() SIM () Não	KG	50	4,06	203,00
7	BATATA INGLESA	() SIM () Não	KG	100	4,31	431,00
8	BERGAMOTA	() SIM () Não	KG	800	4,31	3.448,00
9	BETERRABA	() SIM () Não	KG	200	4,96	992,00
10	BOLACHA CASEIRA	() SIM () Não	KG	200	32,50	6.500,00
11	BRÓCOLIS COM APROX. 750 GR	() SIM () Não	UN	400	5,73	2.292,00
12	CENOURA	() SIM () Não	KG	400	5,65	2.260,00
13	CHUCHU	() SIM () Não	KG	50	3,95	197,50
14	COUVE-FLOR APROX. 750 GR	() SIM () Não	UN	400	6,23	2.492,00
15	COUVE MANTEIGA (RAMO)	() SIM () Não	UN	80	3,33	266,40
16	CUCA	() SIM () Não	UN	300	12,00	3.600,00
17	FEIJÃO CARIOCA	() SIM () Não	KG	60	9,33	559,80
18	FEIJÃO PRETO	() SIM () Não	KG	200	9,00	1.800,00
19	GROSTOLI SEM AÇUCAR	() SIM () Não	KG	250	27,50	6.875,00
20	LARANJA SUCO	() SIM () Não	KG	500	2,99	1.495,00
21	MANDIOCA DESCASCADA	() SIM () Não	KG	200	10,00	2.000,00
22	MASSA CASEIRA	() SIM () Não	KG	100	15,50	1.550,00
23	MELANCIA	() SIM () Não	KG	400	3,22	1.288,00
24	MELÃO	() SIM () Não	KG	200	10,28	2.056,00
25	MILHO VERDE	() SIM () Não	UN	700	1,50	1.050,00
26	MORANGA CABOTIÁ	() SIM () Não	KG	300	3,61	1.083,00
27	MORANGO	() SIM () Não	KG	500	24,33	12.165,00

28	PÃO DE CACHORRO QUENTE	() SIM () Não	KG	150	16,00	2.400,00
29	PÃO DE HAMBURGER C/ GERGELIN	() SIM () Não	KG	200	15,00	3.000,00
30	PÃO FATIADO BRANCO	() SIM () Não	KG	300	15,00	4.500,00
31	PÃO FATIADO INTEGRAL	() SIM () Não	KG	400	16,00	6.400,00
32	PÃO SOVADO INTEGRAL	() SIM () Não	KG	200	18,00	3.600,00
33	PEPINO	() SIM () Não	KG	50	5,48	274,00
34	PÊSSEGO	() SIM () Não	KG	200	19,00	3.800,00
35	QUEIJO RALADO	() SIM () Não	KG	10	70,00	700,00
36	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	() SIM () Não	KG	150	42,00	6.300,00
37	REPOLHO	() SIM () Não	KG	100	3,23	323,00
38	SALGADINHO MINI PIZZA APROX. 35 GR	() SIM () Não	UN	4.000	1,35	5.400,00
39	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS	() SIM () Não	UN	4.000	1,23	4.492,00
40	TEMPERO VERDE (500g)	() SIM () Não	UN	100	4,32	432,00
41	TOMATE	() SIM () Não	KG	500	4,98	2.490,00
42	VAGEM	() SIM () Não	KG	50	11,50	575,00
FRUTAS CONGELADAS PARA SUÇO						
43	ABACAXI	() SIM () Não	KG	25	18,00	450,00
44	AMORA	() SIM () Não	KG	25	18,00	450,00
45	MORANGO	() SIM () Não	KG	200	16,50	3.300,00
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail:		
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal:		Assinatura:		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

ANEXO III
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
Nome do Proponente:				CPF:		
Endereço:		Município/UF:		CEP:		
Nº da DAP Física:		DDD/Fone:		E-mail (quando houver):		
Banco:		Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome da Entidade: Município de Floriano Peixoto/RS		CNPJ: 01.612.289/0001-62		Município/UF: Floriano Peixoto/RS		
Endereço: Rua Antônio Dall’ Alba, 1166				DDD/Fone:(54) 9 9176-6090		
Nome do representante e e-mail: Marieli Vobito / educacao@florianopeixoto.rs.gov.br						
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	Produto	Cota/ Entrega	UN	Qtd.	Preço Unitário *	Preço Total
1	ABACATE	() SIM () Não	KG	80	4,98	398,40
2	ABÓBORA	() SIM () Não	KG	200	4,00	800,00
3	ABOBRINHA	() SIM () Não	KG	100	4,12	412,00
4	AÇUCAR MASCAVO	() SIM () Não	KG	50	13,66	683,00
5	ALFACE	() SIM () Não	UN	750	3,74	2.805,00
6	BATATA DOCE	() SIM () Não	KG	50	4,06	203,00
7	BATATA INGLESA	() SIM () Não	KG	100	4,31	431,00
8	BERGAMOTA	() SIM () Não	KG	800	4,31	3.448,00
9	BETERRABA	() SIM () Não	KG	200	4,96	992,00
10	BOLACHA CASEIRA	() SIM () Não	KG	200	32,50	6.500,00
11	BRÓCOLIS COM APROX. 750 GR	() SIM () Não	UN	400	5,73	2.292,00
12	CENOURA	() SIM () Não	KG	400	5,65	2.260,00
13	CHUCHU	() SIM () Não	KG	50	3,95	197,50
14	COUVE-FLOR APROX. 750 GR	() SIM () Não	UN	400	6,23	2.492,00
15	COUVE MANTEIGA (RAMO)	() SIM () Não	UN	80	3,33	266,40
16	CUCA	() SIM () Não	UN	300	12,00	3.600,00
17	FEIJÃO CARIOCA	() SIM () Não	KG	60	9,33	559,80
18	FEIJÃO PRETO	() SIM () Não	KG	200	9,00	1.800,00

19	GROSTOLI SEM AÇUCAR	() SIM () Não	KG	250	27,50	6.875,00
20	LARANJA SUCO	() SIM () Não	KG	500	2,99	1.495,00
21	MANDIOCA DESCASCADA	() SIM () Não	KG	200	10,00	2.000,00
22	MASSA CASEIRA	() SIM () Não	KG	100	15,50	1.550,00
23	MELANCIA	() SIM () Não	KG	400	3,22	1.288,00
24	MELÃO	() SIM () Não	KG	200	10,28	2.056,00
25	MILHO VERDE	() SIM () Não	UN	700	1,50	1.050,00
26	MORANGA CABOTIÁ	() SIM () Não	KG	300	3,61	1.083,00
27	MORANGO	() SIM () Não	KG	500	24,33	12.165,00
28	PÃO DE CACHORRO QUENTE	() SIM () Não	KG	150	16,00	2.400,00
29	PÃO DE HAMBURGER C/ GERGELIN	() SIM () Não	KG	200	15,00	3.000,00
30	PÃO FATIADO BRANCO	() SIM () Não	KG	300	15,00	4.500,00
31	PÃO FATIADO INTEGRAL	() SIM () Não	KG	400	16,00	6.400,00
32	PÃO SOVADO INTEGRAL	() SIM () Não	KG	200	18,00	3.600,00
33	PEPINO	() SIM () Não	KG	50	5,48	274,00
34	PÊSSEGO	() SIM () Não	KG	200	19,00	3.800,00
35	QUEIJO RALADO	() SIM () Não	KG	10	70,00	700,00
36	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	() SIM () Não	KG	150	42,00	6.300,00
37	REPOLHO	() SIM () Não	KG	100	3,23	323,00
38	SALGADINHO MINI PIZZA APROX. 35 GR	() SIM () Não	UN	4.000	1,35	5.400,00
39	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS	() SIM () Não	UN	4.000	1,23	4.920,00
40	TEMPERO VERDE (500g)	() SIM () Não	UN	100	4,32	432,00
41	TOMATE	() SIM () Não	KG	500	4,98	2.490,00
42	VAGEM	() SIM () Não	KG	50	11,50	575,00

FRUTAS CONGELADAS PARA SUCO

43	ABACAXI	() SIM () Não	KG	25	18,00	450,00
44	AMORA	() SIM () Não	KG	25	18,00	450,00
45	MORANGO	() SIM () Não	KG	200	16,50	3.300,00

Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública PNAE nº 01/2023.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Proponente:

Fone/E-mail:

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E.....

Nº .../2023

O município de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Dall' Alba, n.º 1166, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.289/0001-62, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e (nome do grupo formal, fornecedores do grupo informal ou fornecedor individual) com sede à, n.º....., em, RS, inscrito no CNPJ/CPF sob n.º, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), devidamente fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16 (dezesseis) de junho de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 41/2023, Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme itens descritos abaixo:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	80 KG	ABACATE Valor de Referência: R\$ 4,98	_____	_____
2	200 KG	ABOBORA Valor de Referência: 4,00	_____	_____
3	100 KG	ABOBRINHA Valor de Referência: 4,12	_____	_____
4	50 KG	AÇÚCAR MASCAVO Valor de Referência: 13,66	_____	_____
5	750 UN	ALFACE Valor de Referência: 3,74	_____	_____
6	50 KG	BATATA DOCE Valor de Referência: 4,06	_____	_____
7	100 KG	BATATA INGLESA Valor de Referência: 4,31	_____	_____

8	800 KG	BERGAMOTA Valor de Referência: 4,31	_____	_____
9	200 KG	BETERRABA Valor de Referência: 4,96	_____	_____
10	200 KG	BOLACHA CASEIRA Valor de Referência: 32,50	_____	_____
11	400 UN	BRÓCOLIS APROX, 750 GR Valor de Referência: 5,73	_____	_____
12	400 KG	CENOURA Valor de Referência: 5,65	_____	_____
13	50 KG	CHUCHU Valor de Referência: 3,95	_____	_____
14	400 UN	COUVE-FLOR APROX, 750 GR Valor de Referência: 6,23	_____	_____
15	80 UN	COUVE MANTEIGA RAMO Valor de Referência: 3,33	_____	_____
16	300 UN	CUCA APROX. 600 GR Valor de Referência: 12,00	_____	_____
17	60 KG	FELJÃO CARIOCA Valor de Referência: 9,33	_____	_____
18	200 KG	FELJÃO PRETO Valor de Referência: 9,00	_____	_____
19	250 KG	GROSTOLI SEM AÇUCAR Valor de Referência: 27,50	_____	_____
20	500 KG	LARANJA SUCO Valor de Referência: 2,99	_____	_____
21	200 KG	MANDIOCA DESCASCADA Valor de Referência: 10,00	_____	_____
22	100 KG	MASSA CASEIRA Valor de Referência: 15,50	_____	_____
23	400 KG	MELANCIA Valor de Referência: 3,22	_____	_____
24	200 KG	MELÃO ESPANHOL OU GALIA Valor de Referência: 10,28	_____	_____
25	700 UN	MILHO VERDE Valor de Referência: 1,50	_____	_____
26	300 KG	MORANGA CABOTIÁ Valor de Referência: 3,61	_____	_____

27	500 KG	MORANGO Valor de Referência: 24,33	_____	_____
28	150 KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE Valor de Referência: 16,00	_____	_____
29	200 KG	PÃO DE HAMBÚRGUER C/ GERGELIM Valor de Referência: 15,00	_____	_____
30	300 KG	PÃO FATIADO BRANCO Valor de Referência: 15,00	_____	_____
31	400 KG	PÃO FATIADO INTEGRAL Valor de Referência: 16,00	_____	_____
32	200 KG	PÃO SOVADO INTEGRAL Valor de Referência: 18,00	_____	_____
33	50 KG	PEPINO SALADA Valor de Referência: 5,48	_____	_____
34	200 KG	PÊSSEGO Valor de Referência: 19,00	_____	_____
35	10 KG	QUEIJO RALADO Valor de Referência: 70,00	_____	_____
36	150 KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO Valor de Referência: 42,00	_____	_____
37	100 KG	REPOLHO Valor de Referência: 3,23	_____	_____
38	4.000 UN	SALGADINHO MINI PIZZA APROX. 35 GR Valor de Referência: 1,35	_____	_____
39	4.000 UN	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS Valor de Referência: 1,23	_____	_____
40	100 UN	TEMPERO VERDE APROX. 500 GR Valor de Referência: 4,32	_____	_____
41	500 KG	TOMATE Valor de Referência: 4,98	_____	_____
42	50 KG	VAGEM Valor de Referência: 11,50	_____	_____
43	25 KG	ABACAXI CONGELADO PARA SUCO Valor de Referência: 18,00	_____	_____
44	25 KG	AMORA CONGELADA PARA SUCO Valor de Referência: 18,00	_____	_____
45	200 KG	MORANGO CONGELADO PARA SUCO Valor de Referência: 16,50	_____	_____

§ 1º - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

§ 2º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

§ 3º - O limite individual por DAP/ano será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

§ 4º - Os produtos deverão ser sãos, de produção ou colheita recente, além de apresentar boa qualidade e estarem prontos para o consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

§ 1º - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

§ 2º - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2023, em conformidade com o cronograma estabelecido pelas Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 3º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Grupo Formal (Cooperativa): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(.....).

Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda).

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando(valor total do projeto de venda).

Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....).

§ Único - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
06.03.12.361.0047.2027.3.3.90.30.07.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após recebimento dos devidos documentos fiscais e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do art. 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

§ Único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais legislações relacionadas.

§ 1º - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 2º - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, devidamente protocolado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Processo Licitatório nº 41/2023, Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente contrato vigorará a contar de sua ratificação pelas partes contratantes, pelo período de 12 (doze) meses, ou até haverem quantidades a serem adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do Contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, as partes identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma

Florianópolis, RS, de de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

.....,
Produtor(a).
C/ CONTRATADO(A)

Registre-se.